

**CDL/BH AGORA É MEI**  
**MEI AGORA É NA CDL/BH**



# Índice



APRESENTAÇÃO CDL/BH E SOU MEI	01
NOSSO PROPÓSITO, MISSÃO, VISÃO E VALORES	03
O QUE É MEI	05
VANTAGENS DE SER MEI	06
OBRIGAÇÕES DO MEI	09
QUANTO CUSTA SER MEI	11
VALORES A PAGAR	12
COMO EMITIR A DAS	14
FORMALIZAÇÃO DO MEI	19
ENCERRAMENTO DO MEI	21
O MEI PODE CONTRATAR?	23
DECLARAÇÃO ANUAL DO MEI	24
DESENQUADRAMENTO	31
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	40
ASSESSORIA JURÍDICA E INSTITUCIONAL	43
CONSULTORIAS GRATUITAS (PROGRAMA É PRA JÁ)	45
CRÉDITO PARA MEI	46
CLUBE DE VANTAGENS	47
CERTIFICADO DIGITAL	48
PLANOS DE SAÚDE E ODONTOLÓGICOS	49
DESCONTO EM ENERGIA ELÉTRICA	50
DESCONTOS EXAMES LABORATORIAIS	51
DESCONTOS PARA ESTUDOS	52
BIN E MAKE! POS	53
BLOG COMÉRCIO EM AÇÃO	54
ATENDIMENTO SOU MEI	55

# Bem-vindo à CDL/BH e ao SOU MEI

## A CDL/BH TAMBÉM É PARA O MICROEMPREENDEDOR

O Microempreendedor Individual (MEI) é uma das principais forças da economia de nosso país e, ao longo do último ano, este poder ficou ainda mais evidente. Diante de um cenário de incertezas econômicas, os microempreendedores individuais não deixaram o país parar. **De acordo com dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, os MEIS são responsáveis por gerar 70% dos empregos do Brasil.**

Atualmente, existem mais de 18 milhões de micro empresas no Brasil, o que corresponde a 56,7% do total de negócios de nossa economia.

A partir da nossa experiência com o varejo e o comércio, estamos expandindo nossa atuação para também auxiliar todos aqueles que são MEI a se profissionalizar cada dia mais. Por meio do Programa Sou MEI, iremos auxiliar todas as micro empresas na criação, consolidação e sustentabilidade de seus negócios. Além disso, também ajudaremos a aperfeiçoar a gestão, aumentando o faturamento e reduzindo custos e inadimplência.

**Assim como os nossos mais de 13 mil associados, todos aqueles que são MEI poderão contar com a assessoria jurídica, contábil e institucional de nossa entidade. Vamos oferecer soluções especiais e filiação exclusiva.**

**Os microempreendedores também terão acesso ao portfólio de produtos da entidade que conta com projetos como acesso facilitado a linhas de crédito, como o Pronampe, certificado digital, plano de saúde, parceria com a Cemig para redução da conta de luz, Clube de Vantagens e consultorias de aceleração e crescimento, por meio do É PRA JÁ.**

**VOCÊ QUE É MEI PODE IR MUITO MAIS LONGE E PODE CONTAR COM A CDL/BH!**



A handwritten signature in white ink, which appears to be 'M. de Souza e Silva', positioned above the printed name.

**Marcelo de Souza e Silva**  
Presidente da CDL/BH

# Propósito, missão, visão e valores da CDL/BH

## PROPÓSITO



Fazer de BH o melhor lugar para se empreender e viver.

## MISSÃO

Representarmos, com excelência, os setores de comércio e serviços, promovendo um ambiente favorável para os negócios e o desenvolvimento da sociedade.

Sermos imprescindíveis para os setores de comércio e serviços

## VISÃO

## VALORES

**Associado:** nossa razão de existir, nossa prioridade

**Inovação:** temos o espírito empreendedor, valorizando a memória do comércio e da cidade

**Comprometimento com o outro:** cada colaborador entende a sua importância na organização e contribui com o sucesso do outro, sabendo que, quando um cresce, todos ganham

**Qualidade na entrega:** o cuidado com a entrega e a qualidade dos trabalhos faz parte da nossa cultura. A nossa responsabilidade é inseparável do nosso comprometimento

**Relacionamento:** construímos relações que fortalecem a sociedade

# O que é MEI?

A expressão MEI significa Microempreendedor Individual e foi criado em 2008 pela Lei Complementar nº 128. O propósito foi retirar da informalidade milhões de trabalhadores autônomos, que exerciam suas atividades sem amparo da Lei ou acesso à Previdência Social.

O MEI é um cidadão que trabalha por conta própria, exercendo atividade econômica e tem suporte legal e previdenciário.

O limite de faturamento para esse empreendedor é de R\$ 81 mil por ano. É exigido não ser participante como sócio, administrador ou titular em outra empresa e pode contratar no máximo um empregado.

Vale lembrar que, para exercer atividade como MEI, deve-se observar todas as atividades que são permitidas para essa categoria. Você pode consultar acessando o link abaixo:

LINK



\* Contudo, é permitido que o MEI tenha mais de uma atividade econômica, sendo uma delas como atividade principal e podendo ter até 15 outras ocupações secundárias, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

# Vantagens de ser MEI

Como já sabemos, o MEI foi criado para facilitar a regularização e formalização de pequenos empreendedores, de forma simplificada e com menos burocracia que as demais empresas.

Além do mais, a formalização do microempreendedor gera alguns benefícios para empresário, tais como:



**Aposentadoria;**



**Afastamento remunerado por problemas de saúde;**



**Auxílio-Maternidade;**



**Enquadramento no Simples Nacional, em que o pagamento dos impostos devidos é feito por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DASN);**



**Baixo custo da formalização em valores mensais fixos;**



**Isenção de tributos federais, como Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL;**



**Acesso a produtos e serviços bancários, inclusive crédito;**



**Cobertura da Previdência Social;**



**Recolhe menos tributos que as pequenas, médias e grandes empresas**



**Possibilidade de emissão de notas fiscais diretamente no site da prefeitura local, sem necessidade de possuir programa ou aplicativo específico;**



**Maior possibilidade de crescimento;**



**Desempenha uma atividade de forma legal, sabendo que não sofrerá ações do Estado;**



**Simplificação no processo de encerramento das atividades e ausência de pagamento de taxas.**



**Documento de identidade da empresa formal (CNPJ);**



**Abertura rápida e gratuita;**



**Possibilidade de fornecer produtos e serviços a órgãos públicos, inclusive com participação em licitações;**



**Isenção de impostos federais e pagamentos de valor simbólico de ICMS e ISS;**



**Facilidade de acesso a compras junto às fornecedoras;**



**Dispensa de Escrituração Contábil;**



**Possibilidade de emitir nota fiscal;**



**Cobertura previdenciária;**



# Obrigações do MEI

**Apesar de toda simplificação que o MEI possui, ele não está isento de pagamentos de impostos e algumas burocracias fiscais e se não cumpridas corre o risco de perder benefícios, de ser multado e incorrer em problemas com a Receita Federal.**

**Se o Microempreendedor Individual deixar de cumprir suas obrigações, acumulará débitos e multas em seu CNPJ e estará sujeito a perder seu cadastro de Pessoa Jurídica (PJ). Neste caso, os débitos são transferidos automaticamente para a PF representante.**

**Caso o MEI esteja inapto para exercer suas atividades, estará na informalidade perdendo seus benefícios previdenciários. Ele fica impossibilitado de emitir notas fiscais, passa a ter maiores dificuldades para empréstimos e correndo o risco de ser autuado pela Receita Federal como PF, se os rendimentos recebidos não forem declarados.**

**Não são muitas as obrigações do MEI, pois ele está enquadrado na opção do Simples Nacional, dessa forma, ele fica isento do IRPJ, PIS/COFINS/CSLL, e IPI, sendo obrigado a recolher apenas INSS, ISS/ICMS (dependendo dos tipos de atividades exercidas).**



# Quanto custa ser MEI?

O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL TERÁ COMO DESPESAS APENAS O PAGAMENTO MENSAL DO SIMPLES NACIONAL

## VALORES:



Comércio ou indústria  
R\$ 56,00



Prestação de Serviço  
R\$ 60,00



Comércio e Serviços juntos  
R\$ 61,00

# Valores a pagar pelo MEI

## CÁLCULO

O cálculo corresponde a 5% do limite mensal do salário mínimo e mais R\$ 1,00 (um real) a título de ICMS, caso seja contribuinte desse imposto e/ou R\$ 5,00 (cinco reais), a título de ISS, caso seja contribuinte desse imposto.



5% do valor sobre o salário mínimo referente ao INSS + R\$1,00 de ICMS, **em caso de atividade de comércio ou indústria;**

5% do valor sobre o salário mínimo referente ao INSS + R\$ 5,00 de ISSQN, **em caso de atividade de prestação de serviço;**

5% do valor sobre o salário mínimo referente ao INSS+ 6,00 de ICMS e ISS, **em caso de atuar na prestação de serviço e na atividade de comércio ou indústria.**

O vencimento para o pagamento da DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional **é todo dia 20 subsequente.**

**Em caso de atraso, haverá incidência de juros e multa, assim como a perda de benefícios como auxílio-doença, licença maternidade e pensão. Além disso, o período em atraso não contará para aposentadoria e os valores não pagos.**



# Como emitir a DAS

**\*A FORMA MAIS SEGURA PARA EMISSÃO DA DAS É PELO SITE:**

**WWW.GOV.BR >> SERVIÇOS PARA MEI >> PAGAMENTO DE  
CONTRIBUIÇÃO MENSAL.**

Você pode acessar o site pelo link abaixo:



Nesse acesso, o microempreendedor tem a opção de

**“PAGAMENTO ONLINE”,  
“DÉBITO AUTOMÁTICO”  
“BOLETO BANCÁRIO”**

**Pagamento Online:** Acesse a aba **“PAGAMENTO ONLINE”** e digite o CNPJ do seu MEI

Para o **“PAGAMENTO ONLINE”** ou **“DÉBITO AUTOMÁTICO”** o banco deve possuir convênio com o SIMPLES.

## OBSERVAÇÃO:

### \* Pagamento online:

(O MEI precisa ser correntista do Banco do Brasil)

**Selecione >> Emitir Guia de Pagamento (DAS) >> Informe o Ano  
Calendário.**

**Selecione os períodos de apuração >> selecione a data do  
pagamento (atenção para data do vencimento)  
Clicar em "Pagar Online"**

### \* Débito Automático:

(O MEI deve ter conta corrente, pessoa física ou jurídica, em um  
dos bancos abaixo elencados:



001



003



004



021



033



041



047



070



104



237



341



389



748



756

## Acesse a aba "Débito automático"

Escolha umas das formas de acesso: "**CÓDIGO DE ACESSO**" (Meio mais utilizado)

Selecione a opção: "**INCLUSÃO**", preencha os campos solicitados, clique em: "**INCLUIR**".

Após clicar em "**INCLUIR**", aparecerá uma tela com todos os dados preenchidos. Se estiver tudo correto, **CLIQUE EM SIM**.

A tela seguinte exibirá a mensagem: "**INCLUSÃO DO DÉBITO AUTOMÁTICO**".

## Demais opções para pagamento em "DÉBITO AUTOMÁTICO":

\* Caso seja preciso modificar alguma informação, clique em: "**RETORNAR**" para voltar à tela que contém as informações referentes ao seu CNPJ e o campo para acesso às opções de serviços do débito automático;

\* Se já houver "**DÉBITO AUTOMÁTICO**" cadastrado para o seu CNPJ, ao clicar em "**SIM**", será exibida a mensagem de alerta: "**A OPÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO JÁ EXISTE PARA ESTA EMPRESA**";

\* Para consultar o débito automático incluído para o seu CNPJ, vá nas opções para o débito automático, selecione:

"**CONSULTA**"; o sistema exibirá uma tela com data de inclusão e demais informações correlatas, como banco, conta e nome do titular;

\* Se não houver débito automático incluído para o seu CNPJ, o sistema exibirá a seguinte mensagem de alerta: "**NÃO EXISTE OPÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO PARA ESTA EMPRESA**";

Se houver necessidade de alterar o débito automático incluído para o seu CNPJ, nas opções para o débito automático, selecione: **"ALTERAÇÃO"**; o sistema exibirá uma tela solicitando a confirmação da alteração. Clique em **"SIM"** para confirmar.

**\* Se quiser CANCELAR/DESATIVAR o débito automático incluído para o seu CNPJ, vá nas opções para o débito automático, selecione: "Desativação" e posteriormente selecione: "Desativar débito automático". O sistema solicitará a confirmação da desativação do débito automático, para isso selecione "Sim".**



**CASO VOCÊ TENHA ALGUMA DÚVIDA AO EMITIR A DAS, A CDL/BH TEM ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA VOCÊ, MEI, ENTRE EM CONTATO CONOSCO.**



**(31) 99703-4443**



**SOUMEI@CDLBH.COM.BR**

## Outros aspectos importantes que devem ser considerados ao fazer a opção por Débito Automático:

- \* Será de responsabilidade do MEI a confirmação da realização do débito na conta corrente, ou seja, o efetivo pagamento do DAS;
- \* A opção pelo débito automático é válida até que o MEI faça a desativação;
- \* O MEI optante pelo débito automático e que passe a usufruir de benefício previdenciário (salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão) deve realizar a apuração do respectivo período no Programa Gerador do DAS para o MEI (PGMEI).  
Selecione a opção: **"BENEFÍCIO INSS"**, antes do processamento do débito automático, a fim de informar a situação de benefício, para que o valor seja debitado corretamente de sua conta corrente;
- \* Em caso de valor diferido (marca de benefício previdenciário) (não entendi) ou diferenças inferiores a R\$ 10,00, o DAS do débito automático será gerado apenas no processamento do pagamento automático em que o valor acumulado atingiu o limite mínimo para pagamento;
- \* A solicitação de **INCLUSÃO / ALTERAÇÃO / DESATIVAÇÃO**, para ter efeito no mesmo mês, deve ser feita até 10 dias antes do vencimento efetivo do DAS.

# Formalização

**\*VEJA OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO COMO MEI:**

- \* Número do CPF;
- \* Data de nascimento do titular;
- \* Número do título de eleitor ou o número do último recibo de entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF (Caso esteja obrigado a entregar a DIRPF)

Lembre-se também que é necessário conhecer as normas da Prefeitura ou Administração para o funcionamento de seu negócio, seja ele qual for. Para ter acesso à lista de atividades permitidas acesse o portal do empreendedor: opção: **"FORMALIZE-SE"**, posteriormente: **"O QUE UM MEI PODE FAZER"** e tenha acesso a lista de ocupações permitidas.

O processo de formalização é gratuito e pela internet. No momento da formalização tenha em mãos os documentos necessários e telefone celular, pois será enviado código por SMS para o telefone celular cadastrado pelo usuário, que será utilizado para confirmar os processos de formalização, alteração e baixa. **Acesse pelo link o portal do empreendedor:**

LINK



Para se formalizar como MEI, o interessado deverá acessar o site do portal do empreendedor

Clicar no tópico **“FORMALIZAÇÃO - INSCRIÇÃO”** e preencher o formulário com documentação necessária:

Cadastro no Portal  
de Serviços do  
Governo Federal  
**Plataforma gov.br**



Registro Geral **(RG)**;  
cadastro de Pessoa  
Física **(CPF)**;  
**Título de Eleitor**;

Endereço **Comercial**  
**e/ou Residencial**;



Número do último recibo de entrega da declaração  
de **Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF)**;

# Como encerrar o MEI

**\*PARA CANCELAR A INSCRIÇÃO COMO MEI:**

Acesse o **"PORTAL DO EMPREENDEDOR"** e solicite a opção **"BAIXA DO REGISTRO"**.



No mesmo portal, preencha a Declaração Anual para o MEI (DASN-SIMEI) de Extinção e clique: **"ENCERRAMENTO"** e posteriormente clique no link: **"PORTAL DO SIMPLES NACIONAL"**.

Com base no artigo 9º da LC nº 123, a baixa do MEI ocorrerá independentemente da regularidade de suas obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, sem prejuízo de suas responsabilidades por tais obrigações.

**A baixa do registro, sem quitação dos débitos, não impede que posteriormente sejam lançados ou cobrados do titular os impostos, contribuições e respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas.**

## Será preciso emitir nota fiscal para toda venda realizada?

- \* Não será necessário se o seu cliente for Pessoa Física.
- \* Se for Pessoa Jurídica, o empreendedor deverá emitir nota fiscal para comprovar as vendas ou serviços realizados. No entanto, se o cliente jurídico optar por emitir sua própria nota fiscal de entrada, o MEI ficará dispensado de emitir a nota de venda.

## O MEI é obrigado a entregar a Guia do FGTS e informações para a Previdência?

- \* Sim, mensalmente. Caso o MEI tenha funcionário, deverá entregar a Guia do FGTS e informações para a Previdência (GFIP) até o dia 7 do mês seguinte. A guia é transmitida pela internet com o aplicativo **“Conectividade Social da Caixa Econômica Federal”** ([www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br)).

- \* Se o MEI não tem empregado e quiser emitir uma Certidão Negativa da Previdência Social, ele deverá entregar a GFIP. É necessário estar com telefone celular cadastrado em mãos, pois será enviado código por SMS, confirmando o processo de alteração e baixa.



# O MEI pode contratar?

Sim. No entanto, o Microempreendedor Individual pode ter apenas um único empregado e seu salário também deve ser limitado.

## Qual o limite salarial para um empregado de MEI?

O contratado pelo MEI pode ganhar, no máximo, o piso salarial de sua categoria. Caso isso não seja definido, o limite é de um salário mínimo atual.

O piso salarial é definido por convenções coletivas e pode ser consultado no Ministério do Trabalho e Emprego.

## Ao contratar um empregado, o limite de faturamento anual do MEI altera?

Não. A contratação do empregado não altera o limite de faturamento anual do MEI que pode faturar até R\$ 81 mil reais por ano, independentemente de ter ou não um colaborador contratado.

# Declaração anual do MEI

A sugestão é que se faça primeiro o relatório de receitas para facilitar o preenchimento da Declaração Anual do MEI.

Para o preenchimento o MEI deve:

**\* DATA DE ENTREGA:**

Em regra, a DEFIS deve ser entregue até 31 de março do ano-calendário subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores dos tributos previstos no Simples Nacional. A DASN-SIMEI, por sua vez, deve ser transmitida até 31 de maio do ano-calendário subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores dos tributos previstos no Simei.

**\* PARA ACESSAR A DASN:**

MEI deverá acessar o site do Portal do Empreendedor link abaixo:



Clicar em: **"JÁ SOU MEI"** e selecionar a opção: **"DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO"**

# PASSO A PASSO

1º Click em:



2º Click em:



3º Informe o seu CNPJ e clique em continuar



Informar o número completo do CNPJ.

CNPJ:

[Retornar ao Menu](#) [Ajuda](#) [Sobre o Simples Nacional](#)

**Continuar**



Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual

Declaração | Impostos | Ajuda | Top

Nome	[Redacted]					
Tipo de Declaração	Ano-Calendarário					
Original	Classe	Classe	Classe	Classe	Classe	Classe
Retificador	Classe	Classe	Classe	Classe	Classe	Classe
Situação Especial	Tipo de Evento:		Data do evento:			
	Extinção		<input type="text"/>			

**Continuar**

Em seguida selecione o ano a ser transmitido.

**Observação: A “Situação Especial” só deve ser selecionada em caso de extinção no ano que estiver sendo apurado.**

**Serão disponibilizados campos para preenchimento das receitas auferidas, assim deve ser preenchido conforme “RELATÓRIO DE RECEITAS”.**

**Na mesma tela informar se houve contratação de funcionários e clicar em “CONTINUAR”.**

**O sistema apresentará um resumo, mostrando as parcelas apuradas e pagas daquele ano, se o valor não for apresentado significa que o valor não foi pago.**

**Confira as informações apresentadas no resumo e estando tudo correto, clicar na opção “TRANSMITIR”.**

**Se for o caso de encerramento, ainda sim, será necessário enviar a Declaração Anual referente ao ano anterior à baixa.**





# SE LIGA !

Lembrando que a Declaração Anual do MEI (DASN) não substitui a Declaração de Ajuste de Impostos de Renda de Pessoa Física, as duas não se confundem. A DASN é referente a obtenção de receitas do MEI-CNPJ e a DIRPF é referente aos rendimentos da Pessoa Física que representa o microempreendedor individual.

Apenas deverá transmitir a DIRPF aquele MEI que obteve rendimentos tributáveis de R\$28.559,70 no ano anterior ou recebeu valor maior ou igual a R\$40 mil de rendimentos isentos não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte.

Para o correto preenchimento da DIRPF, o empreendedor deve informar que também é uma pessoa jurídica e para cada tipo de atividade há um percentual livre de tributação, sendo:

**8%** da receita bruta para comércio, indústria e transporte de carga;

**16%** da receita bruta referente a transporte de passageiros;

**32%** da receita bruta para atividades de serviços em geral.

Sobre a receita bruta pode ser deduzido às despesas comprovadas do MEI, tais como, água, luz, aluguel, telefone, ou seja:

**RECEITA BRUTA DO ANO - DESPESAS COMPROVADAS = BASE DE CÁLCULO PARA O IMPOSTO DE RENDA.**

**Se a base de cálculo for menor que 28.559,70 o MEI não precisa Declarar IRPF, mais caso o valor da base for superior a este, o mesmo está obrigado a declarar.**

**\*ENTREGA DA DECLARAÇÃO (DASN-MEI) FORA DO PRAZO:**  
No caso de atraso, o sistema gera uma MAED (Multa por Atraso na Entrega da Declaração), sendo o valor mínimo de R\$50,00 ou 2% ao mês. Se o pagamento ocorrer em até 30 dias o MEI receberá um desconto de 50%.

Para o MEI é essencial realizar a entrega da DASN em dia, para evitar suspensão ou até mesmo o cancelamento do seu cadastro.



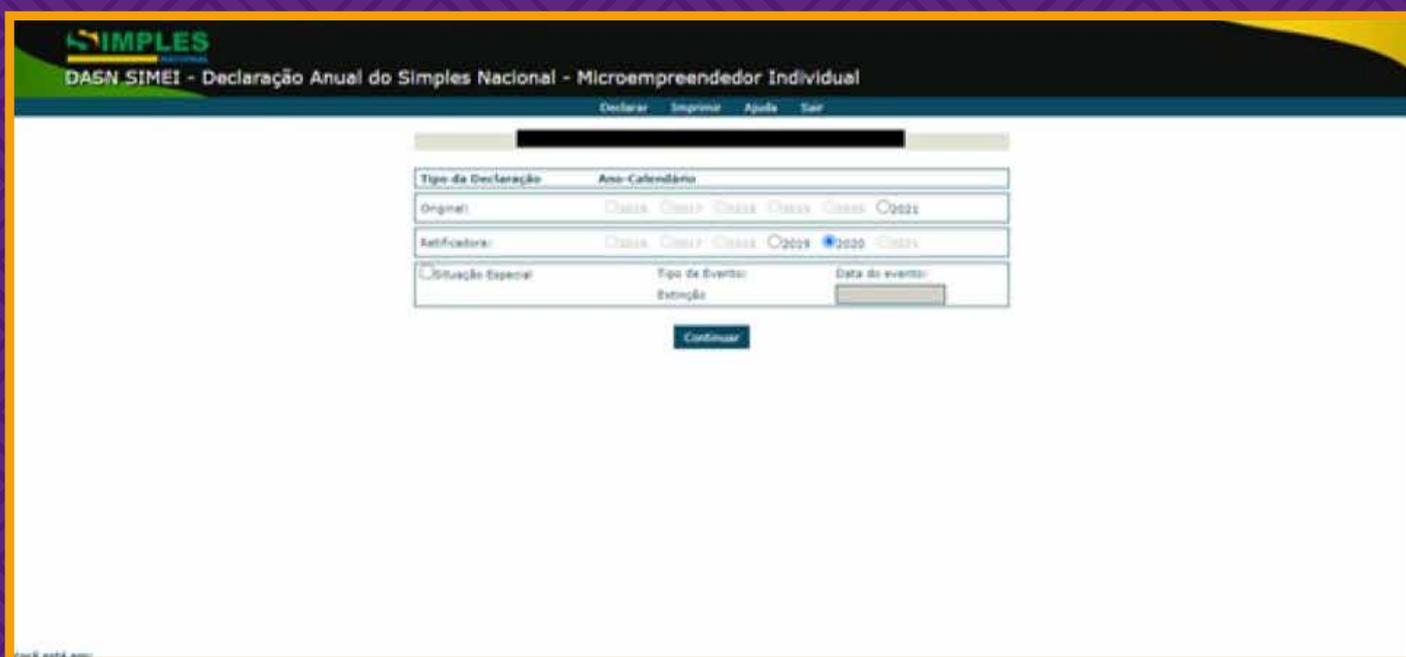
## ENVIEI A DECLARAÇÃO INCORRETAMENTE, COMO DEVO FAZER?

Se o microempreendedor perceber que enviou alguma informação incorreta, ele pode corrigi-la seguindo as orientações abaixo:

\* Será necessário acessar da DASN pelo mesmo caminho e repetir o acesso com o CNPJ através do link abaixo:



\* Selecionar o ano desejado no **“TIPO DE DECLARAÇÃO”** - **“RETIFICADORA”**



The screenshot shows the 'SIMPLES' website interface for the 'DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual'. The form contains the following fields:

Tipo de Declaração	Ano-Calendário	
Origem:	Classe, Classe, Classe, Classe, Classe, Classe, Classe	
Retificadora:	Classe, Classe, Classe, Classe, <b>2020</b> , Classe	
Situação Especial	Tipo de Evento:	Data do evento:
	Extinção	

A 'Continuar' button is located below the form fields.

\* Será aberto espaços para registrar os novos valores.

# Desenquadramento

**Podem ocorrer situações que poderão provocar o desenquadramento automático do Microempreendedor Individual, tais como:**

- \* Exceder o faturamento limite de R\$ 81 mil ao ano;
- \* Contratar mais de um funcionário;
- \* Realizar compras com valor igual ou superior a 80% do limite do faturamento, ou seja, R\$64.800 mil;
- \* Ter alterado para natureza jurídica distinta de empresário

**individual a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002;**

- \* Incluir atividade econômica não permitida para MEI;
- \* Abrir filial;
- \* Incluir sócios;
- \* Se tornar sócio em outras empresas.

**NÃO**



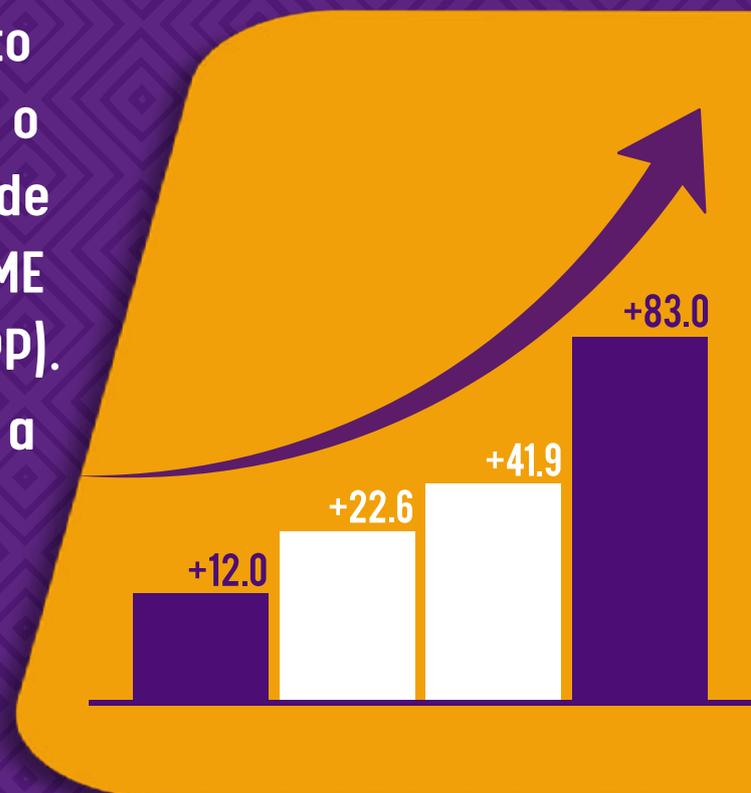
Nessas situações, o desenquadramento ocorrerá a partir do mês posterior ao que os fatos ocorreram.

### \* DESENQUADRAMENTO POR LIMITE DE FATURAMENTO

O limite de faturamento do MEI é R\$81 mil por ano, podendo faturar em média R\$ 6.750 mil ao mês. É muito importante que o MEI tenha um plano de negócio que se encaixe nesse teto de faturamento.

Caso haja crescimento no faturamento do MEI de até 20%, ele poderá continuar o pagamento da DAS do MEI até dezembro do ano em que houve o aumento de faturamento. A partir de janeiro do ano subsequente, o Microempreendedor será considerado Micro Empresa - ME.

No entanto, tendo um crescimento superior a 20% do permitido para o MEI, no mês seguinte ele deixará de ser MEI para ser Micro Empresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). É muito importante ressaltar que a alteração de MEI para ME ou EPP após faturar acima de 20% do limite MEI não acontece automaticamente. Portanto, fazer a gestão do negócio é indispensável.



## PARA O DESENQUADRAMENTO, O ACESSO É PELO PORTAL DO SIMPLES NACIONAL



**Contudo, em caso de desenquadramento será indispensável a orientação de um contador, pois pode haver acréscimos de tributos a pagar.** Além de existir mudanças significativas nos aspectos contábeis, tributários, jurídicos, trabalhistas para o novo regime tributário.

Ainda é importante saber, que toda empresa é obrigada a ter um contador responsável pelas escriturações contábeis.

### **\* PARA SOLICITAR O DESENQUADRAMENTO:**

É necessário imprimir seu CCMEI - Certificado do Microempreendedor Individual, este é o comprovante que empresa está aberta e devidamente inscrita na Junta e que possui CNPJ.

Acessar o Portal do Simples Nacional  
**Na aba Simeí - Serviços selecionar opção:**  
**"DESENQUADRAMENTO"**



Assim que acessar, selecionar a opção que se encaixa com o motivo do desenquadramento e aguarde a análise do pedido.



Será necessário o código do acesso, basta seguir as orientações disponibilizadas no próprio portal e ter em mãos CPF, Título de Eleitor e seu CNPJ e da DIRPF dos últimos dois anos.

# Parcelamento de tributos

Até o momento foi destacado as principais obrigações do MEIs, especialmente àquelas ligadas a Receita Federal e como é imprescindível que o MEI esteja regular com seus pagamentos mensais e com o envio da Declaração Anual de faturamento. O objetivo é evitar problemas maiores que possam desequilibrar a saúde financeira do negócio do microempreendedor ou até mesmo acarretar o cancelamento de seu CNPJ.

No entanto, é sabido que em alguns momentos, infelizmente, não é possível honrar com todos os compromissos financeiros assumidos e não é diferente para os microempreendedores.

**Desde 2016, com a implementação da Lei Complementar nº 155, abriu-se a oportunidade para o MEI parcelar seus débitos.**

Para solicitar, o MEI precisará utilizar os recursos disponibilizados pelo Portal do Simples Nacional.



## \*SOLICITANDO O PARCELAMENTO

Acesse o Portal do Simples Nacional e selecione a opção "SIMEI SERVIÇOS"



Selecione a opção:  
"PARCELAMENTO"



Após escolher o tipo de serviço, será necessário escolher a modalidade de parcelamento.

The screenshot shows the 'SIMPLES NACIONAL' website interface. At the top, there are navigation buttons for 'Simples Serviços' and 'Simei Serviços'. A search bar is visible on the right. The main content area is titled 'SIMEI | Parcelamento' and contains a table of available services. Below the table, there are instructions on how to use access codes and digital certificates.

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Programa Especial de Regularização Tributária - PERT-MEI	[Ícone de chave]	[CPF - CNPJ]
Parcelamento - Microempreendedor Individual	[Ícone de chave]	[CPF - CNPJ]
Parcelamento Especial - Microempreendedor Individual	[Ícone de chave]	[CPF - CNPJ]

A close-up view of the table from the previous screenshot. The row 'Parcelamento - Microempreendedor Individual' is circled in red, and a red arrow points to it from the right.

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Programa Especial de Regularização Tributária - PERT-MEI	[Ícone de chave]	[CPF - CNPJ]
Parcelamento - Microempreendedor Individual	[Ícone de chave]	[CPF - CNPJ]
Parcelamento Especial - Microempreendedor Individual	[Ícone de chave]	[CPF - CNPJ]

Atualmente, só está disponível o Parcelamento Convencional

Para fazer a adesão será necessário usar o **Código de Acesso** tendo em mãos CPF, título de eleitor, CNPJ e a DIRPF dos últimos dois anos. O MEI poderá, se preferir, acessar pelo **Certificado Digital**. Siga as orientações na própria página do parcelamento:

**Após realizar seu acesso você terá as opções:**

- \* Pedido de parcelamento;
- \* Emissão de parcela;
- \* Consulta de pedidos de parcelamento;
- \* Desistência do parcelamento;
- \* Configuração de débito automático.

Selecione a opção de **"PEDIDO DE PARCELAMENTO"**, confira os dados, os valores e a quantidade de parcelas. Havendo divergências será necessário buscar uma central de atendimento da Receita Federal.

O sistema buscará todos os débitos que estiveram em aberto na Receita Federal, que foram apurados e declarados e calculará até a data da adesão o valor de juros e multa.

O microempreendedor individual após ter confirmado os valores poderá aderir ao parcelamento. **As parcelas possuem o valor mínimo de R\$ 50 reais.** O sistema irá emitir o **"Recibo de Adesão ao Parcelamento"**. Imprima-o, clicando no botão **"Imprimir Recibo"** e guarde este documento.

Para imprimir a primeira parcela, clique: "imprimir DAS", assim que finalizar a adesão do parcelamento. É importante ressaltar que, para o parcelamento ser efetivado, é imprescindível que essa primeira parcela seja paga até a data do vencimento. Para emitir as demais, clique na opção: "EMISSÃO DE PARCELAS".

É importante destacar que o parcelamento convencional, atualmente o único disponibilizado, libera até 60 parcelas, com o valor mínimo de R\$50,00. Não é possível selecionar a quantidade de parcelas, o sistema sempre respeitará o valor mínimo e calculará automaticamente o maior número de parcelas possíveis (até 60x).



# Informações adicionais:

## COMPREI DE FORNECEDOR DE OUTRO ESTADO, O QUE DEVO FAZER?

O imposto estadual (ICMS) é regulamentado pelos Estados. Desta forma, cada Estado possui sua legislação, jurisprudência e alíquotas. Quando você adquire um produto de outro Estado para revenda em Minas, por exemplo, haverá um diferencial de alíquota, que precisa ser apurado.

Neste caso, quando adquirir um produto de outro Estado, procure um atendimento da Receita Federal até o dia 15 subsequente à emissão da nota para efetuar o recolhimento do diferencial de alíquota gerado. Se o recolhimento não for feito haverá cobrança de juros e multa.

## MEI COM EMPREGADO

Como já visto, o MEI pode contratar um funcionário, com pagamento de até 1 salário mínimo ou piso salarial a depender da categoria profissional.

Mas é necessário atenção quanto aos encargos que incidirão sobre o pagamento do funcionário. Para o MEI, o custo de um funcionário, além do salário, é de 11% sobre o salário bruto, sendo que, 3% refere-se ao encargo previdenciário - INSS e 8% trata-se do FGTS. Esse valor fica a cargo do empregador e não pode ser descontado do funcionário.

O valor descontado, em termos previdenciários e para cumprimento da legislação, do salário bruto do funcionário será de 8% de INSS.



Um detalhe muito importante a ser considerado é que, o MEI que emprega um funcionário, deverá enviar o e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdências e Trabalhistas). Neste caso, o MEI poderá fazer uso do E-Social WEB Simplificado MEI, que foi criado justamente para trazer melhor praticidade para a categoria.

Pelo E-social Web Simplificado MEI, não será necessário uso do certificado digital, além de contar com a integração de ações e cálculos da folha, tais como férias, desligamento e licença. É possível também realizar a admissão, assim como emitir a guia para pagamento.

#### **EMISSÃO DE NOTA FISCAL:**

O MEI não é obrigado a emitir NF, porém, se estiver exercendo sua atividade para outra Pessoa Jurídica será obrigatório a emissão.

Se o MEI for prestador de serviço, deverá procura a Prefeitura de Belo Horizonte e se exercer atividade de comércio ou indústria deverá procurar a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

# Assessoria Jurídica e Institucional

A CDL/BH oferece a você, MEI, o apoio que precisa em todos os momentos da gestão dos seus negócios.

A Entidade possui diversas soluções, inclusive gratuitas, como a **ASSESSORIA JURÍDICA** e o **APOIO INSTITUCIONAL** que o auxiliam no seu dia a dia.

A **ASSESSORIA JURÍDICA** da CDL/BH conta com profissionais capacitados para auxiliá-lo com relação a todas as dúvidas e orientações em relação às áreas tributárias, trabalhistas, cível e das relações de consumo.

O MEI, associado da Entidade, sempre que necessitar de algum esclarecimento, entre em contato conosco por meio da nossa assistente virtual, localizada no canto inferior direito da tela principal do site ([cdlbh.com.br](http://cdlbh.com.br)), ou por e-mail ([JURIDICO@CDLBH.COM.BR](mailto:JURIDICO@CDLBH.COM.BR)).



## APOIO INSTITUCIONAL

A vida empresarial do MEI pode ser mais difícil se comparada a de qualquer outro empreendedor, principalmente quando o assunto é a **solução de alguma necessidade junto a algum órgão público**. Por isso, Na CDL/BH, você pode ficar tranquilo, pois conta com o Apoio Institucional.

O Apoio Institucional da Entidade faz a intermediação junto aos órgãos públicos parceiros para solucionar o problema da sua empresa ou da sua região. Essa é a garantia que suas necessidades serão ouvidas e chegarão de fato em quem precisa solucioná-las.

E claro, você também pode dar sugestões para a administração pública inovar em suas ações, é só encaminhar sua sugestão, que a CDL/BH encaminhará todas elas.

**A CDL/BH tem parcerias com os órgãos públicos:**



**ENTRE OUTROS...**

# Consultorias gratuitas

## \*Programa É pra já

# É PRA JÁ!

O programa é um conjunto de soluções criado pela CDL/BH para que as empresas possam sobreviver à crise provocada pelo novo coronavírus. Desde o início da pandemia, diversas ações já foram realizadas, e muitas outras ainda estão disponíveis aos empresários.

Uma das medidas de maior sucesso entre os empreendedores é as consultorias gratuitas sobre finanças, obtenção de créditos, marketing, gestão comercial, contabilidade e assuntos jurídicos, econômicos e de mercado.

Você pode conferir todas as soluções do É pra já, **acessando o link abaixo:**

LINK



# Crédito para MEI

**MEI, SUA DIFICULDADE EM OBTER CRÉDITO CHEGOU AO FIM!**

Na CDL/BH, você tem soluções financeiras de acordo com seu perfil.

Veja as oportunidades das instituições parceiras disponíveis nos Link's abaixo:

## GYRA+

LINK



## SICOOB DIVICRED

Cooperativa de Crédito

LINK



## JA Minas Gerais

Membro da JA Brasil

LINK



# Clube de Vantagens



**A melhor plataforma online para você, MEI, vender seus produtos e serviços na internet e ainda usufruir de diversos descontos exclusivos!**

**Para acessar todas as vantagens do clube e anunciar a sua empresa, acesse o Link abaixo:**



# Certificado Digital



**MEI, você tem certificado digital de graça na CDL/BH!**

**Solicite já o seu certificado digital acessando o Link abaixo:**



**CDL Saúde**



**MEI na CDL/BH paga mais barato em planos de saúde empresariais**

**Tenha a cobertura dos melhores planos de saúde em Belo Horizonte, com acesso aos melhores hospitais, clínicas e laboratórios acessando o Link abaixo:**

**LINK**



# Cemig Sim

CEMIG  
**Sim**

**MEI NA CDL/BH TEM DESCONTO NA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA  
DE ATÉ 22%.**

Tenha redução no valor da conta de luz todos os meses,  
saiba mais acessando o Link abaixo:

LINK



# Hermes Pardini



## HERMES PARDINI

Medicina, Saúde  
e Bem-estar

**MEI NA CDL/BH TEM DESCONTOS EM EXAMES DE LABORATÓRIO**

Acesse o Link abaixo e confira as vantagens exclusivas  
na parceria com o Hermes Pardini:

LINK



# Parceria de Ensino

MEI, a CDL/BH em parceria com a PUC Minas e o grupo Anima, disponibilizam diversos cursos com descontos imperdíveis!

Acesse o Link abaixo correspondente de cada instituição:



PUC Minas

LINK



↙  
anima  
EDUCAÇÃO

LINK



# Bin e Make! pos

MEI, a CDL/BH em parceria com a BIN, oferece a você condições especiais em meios de pagamentos.

Acesse o Link abaixo e entre para o mundo das menores taxas:

**bin**™

Uma solução First Data



MEI, gerencie as suas vendas de forma prática e econômica direto na maquininha de cartão.

Acesse o Link abaixo e tenha mais praticidade:

**make!**  
POS



# Blog Comércio em Ação

## COMÉRCIO **EM AÇÃO**

MEI, a CDL/BH disponibiliza o blog comércio e ação com dicas para o seu negócio vender mais e melhor.

Acesse o Link abaixo e tenha ao seu alcance soluções para o seu empreendimento:

LINK



# Atendimento Sou Mei

## ATENDIMENTO EXCLUSIVO SOU MEI:



 [soumei@cdblh.com.br](mailto:soumei@cdblh.com.br)

## HORARIO DE ATENDIMENTO SOU MEI:

Seg a Sex: 8h às 18h

**FALE COM A CDL/BH**

**(31) 3249-1666**

## FUNCIONAMENTO DA CDL/BH:

Seg a Sex: 8h às 19h

Sab: 8h às 14h (via chat online e telefone)

## LOCALIZAÇÃO:

Av. João Pinheiro, nº495 - Boa Viagem

Belo Horizonte - MG



# Fontes

gov.br

LINK



**SEBRAE**

LINK



eu sou  
**MEI**

